



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2007.

PUBLICADA NO DOE N° 150, DE 09-08-2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais;

IV – as disposições relativas à política de pessoal;

V – as disposições sobre as transferências voluntárias

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;

VII – as disposições gerais;

VIII – os anexos:

a) de prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

b) de metas fiscais;

c) de riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Constituem princípios e metas prioritárias da Administração Pública Estadual:

I – transparência administrativa e participação popular;

II – erradicação da pobreza;

III – desenvolvimento sustentável;

IV – segurança pública;

V – modernização administrativa.

Art. 3º As prioridades e metas do orçamento para o exercício financeiro de 2007 são apresentadas em anexo e são compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2004/2007, sendo entendidas como atualizações deste.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA** **DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual e em suas atualizações;

II – atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e grupos de despesas, a seguir especificados:

a) DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto do Projeto de Lei;

III – Anexo I – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV – Anexo II – Das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Anexo III – Da Receita e da Despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;

VI – Quadros consolidados que acompanham o Projeto de Lei.

Parágrafo único. Os quadros consolidados a que se refere o inciso VI, do “caput” deste artigo, se referem às seguintes informações:

- a) legislação da receita;
- b) resumo geral da receita segundo as categorias econômicas, natureza e fontes;
- c) receita corrente líquida;
- d) resumo geral da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- e) evolução da receita e despesa, por categoria econômica;
- f) despesa por fonte de recursos e categoria econômica;
- g) despesa por função, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- h) despesa por função, desdobrada em projetos e atividades;
- i) despesa por função, sub-função e programa, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- j) aplicação de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;
- k) despesa por poder e órgão, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, por categoria econômica;
- l) despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- m) despesa por órgão e função;
- n) estoque da dívida financeira do Estado;
- o) recursos destinados a investimentos, por órgãos;
- p) quadro do impacto sobre as Receitas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza fiscal;
- q) despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, segundo categoria de programação, esfera orçamentária, fonte de recursos, grupos de despesas;
- r) programação referente ao atendimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 8º As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria de Planejamento, até o dia 25 de agosto de 2006, para a consolidação do Orçamento do Estado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E

DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Art. 9º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2007.

Parágrafo único. Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 11. A Secretaria do Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da administração indireta e os fundos a elas vinculados.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2007, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 13. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2006, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária, pela aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 15. Respeitadas as disposições previstas em legislação específica, as receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, sociedades de economia mista, empresas públicas em que o Estado, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos ou inversões financeiras, após o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartida das operações de créditos.

Art. 16. Até sessenta dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 17. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2006, além da apresentação de:

I – cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II – cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III – declaração do Tribunal de Contas do Estado do Piauí comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 19. As operações de crédito interno e externo de responsabilidade do Estado e de suas autarquias e fundações observarão, quanto aos limites dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 20. Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 21. A Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 28 de julho de 2006, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2007, discriminada por órgão da Administração Direta, autarquia ou fundação, especificando:

I – Número do precatório;

II – número do processo;

III – data de expedição do precatório;

IV – nome do beneficiário;

V – tipo de causa julgada;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – unidade ou órgão responsável pelo débito.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para o pagamento dos débitos referidos neste artigo não poderão ser destinados ou cancelados para outras finalidades.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;

II – for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV – tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação no caput deste artigo, não serão considerados projeto e atividade com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores, e serão entendidas como Projeto/Atividade em andamento aqueles cuja execução financeira, até 27 de junho de 2006, ultrapassa vinte por cento do seu custo estimado.

Art. 23. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II – incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Os servidores de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que provavelmente não possam ser desempenhadss por servidores ou empregados da administração direta ou indireta do Estado, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do contrato, a justificativa e a autorização para o mesmo, além do custo total dos servidores e o prazo para sua inclusão.

Art. 25. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 178, § 5º da Constituição Estadual;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção

interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público do Estado no Orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*” deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “*caput*”, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 27. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- III – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;
- IV – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- V – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II – outras receitas do Tesouro Estadual;
- III – convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;
- IV – aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V – transferências da União para este fim;
- VI – contribuições previdenciárias dos servidores na ativa.

Art. 29. O orçamento de investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, independentemente de constar ou não do orçamento fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referido neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Estado;
- III – oriundos de operações de crédito externas;
- IV – oriundos de operações de crédito internas;
- V – decorrentes de participação acionária do Estado; e
- VI – de outras origens.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 30. As empresas integrantes do orçamento de investimentos aplicarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação das contas da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 31. As despesas totais com pessoal, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no “*caput*” deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º As propostas orçamentárias referentes ao grupo pessoal e encargos sociais serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2006, projetada para o exercício de 2007, considerando os eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art.182, da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do atendimento dos limites referidos no “*caput*”, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo das modificações de que trata o “*caput*” deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. No exercício de 2007, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente dos previstos em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;

III – forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS** **VOLUNTÁRIAS**

Art. 34. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do Art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na lei orçamentária.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES** **NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 36. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembléia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2006, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I – revisão da legislação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II – revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III – revisão da legislação do imposto sobre propriedade de veículos automotores, com vistas à sua atualização;

IV – revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 37. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado o detalhamento da despesa no menor nível de programação, os elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembléia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, a partir de solicitação dos órgãos, e automaticamente cadastradas no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art. 39. As alterações no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, inclusive as que se referem o artigo anterior, serão realizadas mediante solicitação à Secretaria do Planejamento, que analisará o conteúdo programático e a técnica orçamentária e dará o encaminhamento adequado.

Art. 40. Todos os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

§ 1º Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da administração pública estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que por força de lei tenha tratamento diferente.

§ 2º As receitas correspondentes, inclusive de fundos, serão ainda devidamente classificadas e contabilizadas no sistema utilizado para o registro contábil do Estado.

Art. 41. Os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, enviarão à Secretaria do Planejamento, à Secretaria de Fazenda e à Assembléia Legislativa, até o dia trinta do mês seguinte, cópias do quadro demonstrativo da execução orçamentária, da relação de empenhos emitidos e da ficha de registros de movimentação bancária, para fins de controle da execução financeira e orçamentária do Estado.

Art. 42. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2006, a programação financeira-orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2006.

Art. 43. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meios eletrônicos, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal.

Art. 44. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2007, realizará audiências públicas para analisá-lo, e a Assembléia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, até dez dias após o recebimento do aludido projeto, realizará audiências

públicas, visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade civil piauiense.

Art. 45. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais da receita líquida aplicáveis à despesa total com pessoal, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 31 de julho de 2006, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a receita corrente líquida, referentes ao exercício de 2007.

Art. 46. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante de 2 a 3% (dois a três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como para atender às despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais, pagamentos da dívida fundada e emendas parlamentares.

Art. 47. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 48. Para efeito de cálculo do limite das despesas com pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica acrescido de 0,4% (quatro décimo por cento), que serão deduzidos do limite estabelecido para o Poder Executivo, que passa a dispor de 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento), mantido o valor já autorizado nesta lei.

Art. 49. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAFEM.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 08 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, LDO 2007, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício e indica as metas de 2008 e 2009.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública. De sua parte, o resultado nominal e o estoque da dívida pública são indicativos, uma vez que são influenciados por uma gama de fatores que fogem ao controle direto do governo.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão responsável dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-fiscal e o desenvolvimento sustentado do Estado. Essa política busca criar as condições necessárias para redução gradual do endividamento público em relação ao PIB e tem o compromisso de promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas à implementação de políticas sociais distributivas e à realização de investimentos em infra-estrutura.

De outra parte, o governo vem se empenhando na melhoria da qualidade da tributação, no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização e controle, o que tem reduzido a evasão e elisão fiscal, possibilitado o contínuo crescimento da receita tributária e, por consequência, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ano a ano.

Em 2005 o Resultado Primário Não-Financeiro atingiu 4,52% do PIB em decorrência, de um lado, do esforço de ajuste fiscal de todas as áreas do governo e, de outro, do crescimento expressivo da Receita Primária que alcançou 33,46% do PIB, contra um patamar de 28 a 30% do PIB entre 2002 e 2004. A despesa, por sua vez, ficou em 28,94% do PIB.

As projeções para 2006 apontam um crescimento real do PIB da ordem de 5,5%. Para esse desempenho deverão contribuir o crescimento do consumo, estimulado pela expansão da massa salarial e do crédito pessoal em alta, e do investimento privado, que tem aumentado constantemente neste governo.

Para 2007 a meta de Superávit Primário para o setor público está fixada em 2,47% do PIB, o equivalente a R\$ 206,1 milhões no exercício, e é mantida nesse patamar nos dois anos seguintes. Essa meta é compatível com a gradual queda da relação dívida/PIB, conforme demonstram as tabelas do Anexo de Metas Fiscais.

A Receita Fiscal do Estado deverá manter-se no próximo triênio em torno de 31% do PIB, o que representa muito pequena variação relativamente aos três anos anteriores, enquanto a Despesa Primária deverá fixar-se no patamar de 29% do PIB, guardando, assim, absoluta coerência com os resultados dos últimos três anos. Esse desempenho possibilitará o cumprimento da meta de Superávit Primário estabelecido pelo Governo do Estado para 2007.



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

A manutenção do Superávit Primário em 2,47% do PIB e o crescimento da economia a uma taxa real de 5,75% em 2007, 6,00% em 2008 e 6,25% em 2009 permitem a continuidade da trajetória de queda da Dívida Pública consolidada como proporção do PIB, que deverá atingir 30,25% em 2009.

As metas estabelecidas para o triênio 2007-2009 reafirmam o compromisso do governo do Estado com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas públicas, com o crescimento sustentado da economia e com a inclusão social.



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS EM VALORES CONSTANTES

Preços de 2006 Em R\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	2007		2008		2009	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA FISCAL (1)	2.633.009	31,55	2.742.146	31,47	2.780.226	31,47
II. DESPESA FISCAL (2)	2.426.875	29,08	2.526.922	29,00	2.562.013	29,00
III. RESULTADO PRIMÁRIO (3)	206.134	2,47	215.224	2,47	218.213	2,47
IV. RESULTADO NOMINAL (4)	95.139	1,14	98.463	1,13	98.063	1,11
V ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA (5)	2.603.800	31,20	2.680.280	30,76	2.672.445	30,25

Nota:

(1) Receita não financeira = receita arrecadada no exercício - receitas de operações de crédito - receitas de privatização - receitas de aplicação financeira

(2) Despesa não financeira = total da despesa - despesas de juros e amortização da dívida - despesa de concessão de empréstimos com retorno garantido

(3) Resultado primário = receita não financeira - despesa não financeira

(4) Resultado nominal = resultado primário + conta de juros nominais, onde: conta de juros nominais = recebimentos - pagamento de juros decorrentes de operações de crédito.

(5) Estoque da dívida pública = estoque da dívida pública excluídos os saldos dos precatórios - posição em 31.12.2005

Fonte: SEFAZ/Unidade de Controle Contábil - UNICON / COEFI



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS EM VALORES CORRENTES

Em R\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	2007		2008		2009	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA FISCAL (1)	2.849.603	31,55	3.012.522	31,47	3.200.805	31,47
II. DESPESA FISCAL (2)	2.626.544	29,08	2.776.064	29,00	2.949.568	29,00
III. RESULTADO PRIMÁRIO (3)	223.059	2,47	236.458	2,47	251.237	2,47
IV. RESULTADO NOMINAL (4)	102.564	1,14	107.733	1,13	113.163	1,11
V ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA (5)	2.817.746	31,20	2.944.545	30,76	3.077.049	30,25

Nota:

(1) Receita não financeira = receita arrecadada no exercício - receitas de operações de crédito - receitas de privatização - receitas de aplicação financeira

(2) Despesa não financeira = total da despesa - despesas de juros e amortização da dívida - despesa de concessão de empréstimos com retorno garantido

(3) Resultado primário = receita não financeira - despesa não financeira

(4) Resultado nominal = resultado primário + conta de juros nominais, onde: conta de juros nominais = recebimentos - pagamento de juros decorrentes de operações de crédito.

(5) Estoque da dívida pública = estoque da dívida pública excluídos os saldos dos precatórios - posição em 31.12.04

Fonte: SEFAZ/Unidade de Controle Contábil - UNICON / COEFI



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	Orçado 2004		Realizado 2004		Orçado 2005		Realizado 2005		Projetado 2006	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA FISCAL (1)	2.213.851	28,78	2.412.278	31,36	2.268.050	28,02	2.708.850	33,46	2.620.802	30,69
II. DESPESA FISCAL (2)	2.058.386	26,76	2.060.168	26,79	2.311.697	28,56	2.342.935	28,94	2.448.367	28,67
III. RESULTADO PRIMÁRIO (3)	155.465	2,02	352.110	4,58	(43.647)	-0,54	365.915	4,52	172.435	2,02
IV. RESULTADO NOMINAL (4)	48.675	0,63	248.289	3,23	262.057	3,24	261.263	3,23	63.074	0,74
V. ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA (5)	3.089.110	40,16	2.667.538	34,68	2.815.453	34,78	2.580.295	31,88	2.696.408	31,57

Nota:

- (1) Receita não financeira = receita arrecadada no exercício - receitas de operações de crédito - receitas de privatização - receitas de aplicação financeira
- (2) Despesa não financeira = total da despesa - despesas de juros e amortização da dívida - despesa de concessão de empréstimos com retorno garantido
- (3) Resultado primário = receita não financeira - despesa não financeira
- (4) Resultado nominal = resultado primário + conta de juros nominais, onde: conta de juros nominais = recebimentos - pagamento de juros decorrentes de operações de crédito.
- (5) Estoque da dívida pública = estoque da dívida pública excluídos os saldos dos precatórios

Fonte: SEFAZ/Unidade de Controle Contábil - UNICON / COEFI



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02 ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007 (Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários e podem ser alterados ao longo dos exercícios. Para muitos deles sequer se dispõe de metodologias seguras de estimativa e mensuração.

Em sendo assim, qualquer exercício de projeção de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores estimados não devem ser interpretados como precisos, mas sim um dado em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

I - RECEITA FISCAL

Para 2006 foi apurada conforme metodologia descrita abaixo.

a) Tributos

As projeções do ICMS, IPVA, ITCD e Taxas foram realizadas pela Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais – COEFI / Unidade de Administração Tributária - UNATRI da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, utilizando-se de premissas e modelo a seguir consignados.

O passado observado de séries temporais normalmente revela um padrão em termos de tendência e ciclos que permite a extração para valores futuros. Em função do exposto acima, esta extração não deve necessariamente produzir valores exatos de previsão. Entretanto, ela representa o que de melhor se pode inferir acerca do comportamento futuro de uma variável, mediante padrões revelados em seu passado, sem a necessidade de se lançar mão de todas as informações que um modelo de descrição completa do comportamento dos agentes econômicos requereria.

Assim sendo, utilizou-se o algoritmo de “Alisamento Exponencial” (“Exponential Smoothing”) de Holt e Winters. Este algoritmo é conceitualmente simples e possui um excelente desempenho de previsão em várias séries temporais. Outra vantagem do algoritmo de alisamento exponencial de Holt-Winters é que ele leva em conta a sazonalidade, o que é fundamental no caso do ICMS e, além disso, já vem implementado em funções de previsão em softwares como o Excel da Microsoft, que facilita muito sua utilização.



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

Desde 1999, utilizando-se o modelo descrito, as margens de erro entre os valores estimados e realizados não ultrapassam 10%, e se situam, normalmente, entre 5 e 6%, o que não representa a melhor projeção, mas estão perfeitamente dentro dos padrões usuais.

Em apertada síntese o algorítmo de Holt-Winters funciona da seguinte forma: estimam-se basicamente dois parâmetros, alfa e beta, $\alpha > 0$ e $\beta < 1$, que são assim definidos:

$$a(t) = a_{yt} + (1-a)(a(t-1) + b(t-1))$$

$$b(t) = b(a(t) - a(t-1)) + (1-b)b(t-1),$$

onde y é a série em que se realiza o alisamento e a e b são o intercepto e a tendência, respectivamente. As previsões, então, serão dadas por:

$$y^*(t) = a(t) + b(t)k, k = 0, 1, 2, \dots$$

Além do modelo referenciado, considerou-se, ainda, as metas de crescimento do IPCA e dos PIB estadual e nacional, o esforço fiscal da Fazenda Estadual, bem como a modernização tecnológica em implantação, que tem permitido um maior e melhor controle sobre a arrecadação do Estado.

b) Transferências correntes

Relativamente às Transferências Correntes foram utilizados os dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional como referencias, avaliação de uma série histórica de 6 anos e os indicadores do IPCA e PIB.

c) Demais contas

Para as demais rubricas lançamos mão das informações nos encaminhadas oficialmente tanto pelos órgãos da Administração Direta quanto indireta, inclusive fundações e empresas; da análise das receitas realizadas de 2000 a 2005, e sobre os valores apurados foram aplicados o IPCA e o PIB estimados para cada exercício.

II - RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre o total da receita e o total da despesa, excluídas, para ambos os casos, as parcelas relacionadas à dívida, operações de crédito.

III - RESULTADO NOMINAL

Resultado primário, subtraídos os juros e encargos da dívida.



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02 ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007 (Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

IV - PROJEÇÕES DE CRESCIMENTO

Para os exercícios de 2008 e 2009 foram incorporados os IPCA e PIB projetados para os respectivos anos, mais um crescimento de real 1 %.

a) PIB

Projeções do Produto Interno Bruto do Estado do Piauí para o período 2006 – 2009, a preço de 2006.

Anos	Valor (R\$ Milhões)	Incremento (%)
2006	8.540	5,50
2007	9.031	5,75
2008	9.573	6,00
2009	10.172	6,25

Nota: Série histórica corrigida pelo IPCA para dezembro de 2005.

b) IPCA

Projeção de inflação para o período de 2006 a 2009, conforme LDO da União para 2007.

Anos	Inflação Projetada (a.a.)
2006	4,5%
2007	4,5%
2008	4,5%
2009	4,5%



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ESTADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2003				2004				2005	
	Direta	%	Indireta	%	Direta	%	Indireta	%	Direta/Indireta	%
Patrimônio/Capital (1)	(1.759.258)		200.741		(1.713.220)		222.929		(985.904.974)	
Reservas										
Resultado Acumulado										
TOTAL	(1.759.258)	100	200.741	100	(1.713.220)	100	222.929	100	(985.904.974)	100

Dados fornecidos pela:

Secretaria da Fazenda

Unidade de Gestão Financeira e Contábil do Estado

Gerência de Controle Contábil

(1) - Os motivos que ocasionam a situação negativa do patrimônio da Administração Direta são os seguintes:

a - Os bens móveis e imóveis são registrados pelos valores de aquisição

b - O estoque da dívida pública sofre alteração de acordo com a prática financeira nacional e internacional



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DO EFEITO DE ISENÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE AS RECEITAS, POR REGIÃO FISCAL. (ICMS-IPVA-ITCD-TAXAS)

Valores em R\$

REGIÕES FISCAIS	ISENÇÕES E OUTROS 2006 (A)	ARRECADAÇÃO 2006 (B)	ISENÇÕES E OUTROS 2007 (A)	ARRECADAÇÃO 2007 (B)	ISENÇÕES E OUTROS 2008 (A)	ARRECADAÇÃO 2008 (B)	ISENÇÕES E OUTROS 2009 (A)	ARRECADAÇÃO 2009 (B)	C=(A/B) %
	3.639.850,28	20.414.191,13	3.684.959,43	20.667.186,91	3.965.016,34	22.237.893,10	4.296.095,21	24.094.757,18	17,83
2º. CAMPO MAIOR	31.551,23	6.713.027,93	31.942,25	6.796.223,38	34.369,86	7.312.736,35	37.239,74	7.923.349,84	0,47
3º. TERESINA	44.319.274,13	510.003.154,51	42.760.239,90	492.062.599,53	44.397.766,97	510.906.409,37	47.691.399,15	548.807.815,30	8,69
4º. OEIRAS	75.510,52	6.682.346,82	76.446,33	6.765.162,03	82.256,25	7.279.314,34	89.124,65	7.887.137,09	1,13
5º. FLORIANO	1.867.167,56	17.036.200,38	1.890.307,62	17.247.332,27	2.033.971,00	18.558.129,52	2.203.807,57	20.107.733,33	10,96
6º. PICOS	374.559,45	33.146.853,80	379.201,41	33.557.647,15	408.020,72	36.108.028,32	442.090,45	39.123.048,69	1,13
7º. SÃO RAIMUNDO NONATO	391.402,66	15.782.365,49	396.253,37	15.977.958,43	426.368,63	17.192.283,27	461.970,41	18.627.838,92	2,48
8º. CORRENTE	181.233,35	6.590.303,47	183.479,39	6.671.977,98	197.423,83	7.179.048,30	213.908,72	7.778.498,84	2,75
9º. PIRIPIRI	910.948,28	10.269.991,85	922.237,78	10.397.269,22	992.327,85	11.187.461,68	1.075.187,23	12.121.614,73	8,87
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		396.065.393,62		425.234.976,10		476.105.781,75		520.619.893,76	
TOTAL	51.791.497,45	1.022.703.829,00	50.325.067,48	1.035.378.333,00	52.537.521,45	1.114.067.086,00	56.510.823,12	1.207.091.687,68	4,86

Fonte: SEFAZ-PI



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA FISCAL

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	R\$ 1,00
1.0 - Controles Administrativos	16.946.997,81
1.1 - Consolidação da Legislação Tributária	3.817.300,86
1.2 - Implantação do Sistema Corporativo	13.129.696,95
2.0 - Administração Tributaria	22.178.581,54
2.1 - Revisão das Margens de Agregação	4.017.483,40
2.2 - Revisão de Benefícios Fiscais – Comércio	5.889.056,86
2.3 - Ampliação da Substituição Tributária do ICMS	5.500.701,42
2.4 - Ampliação da Antecipação Parcial do ICMS	6.771.339,87
3.0 - Ações de Fiscalização	11.199.488,12
3.1 - Intensificação da Fiscalização Itinerante	2.851.915,79
3.2 - Aumento do nº de Contribuintes sob Ação de Fiscalização	6.320.421,16
3.3- Monitoramento de Contribuintes que utilizam o PED (*)	2.027.151,17
TOTAL	50.325.067,48

(*) PED - Processamento Eletrônico de Dados

Fonte: SEFAZ-PI



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 introduziu o conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado como sendo a Despesa Corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a 2 (dois) exercícios.

Essas despesas, de acordo com a referida lei, deverão ter cobertura mediante o aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, cujo montante suporte seu financiamento.

Na apuração da margem de expansão do Estado do Piauí, para o exercício de 2007, verificou-se a repercussão do crescimento real da atividade econômica na receita do ICMS, calculada pelo algoritmo de “Alisamento Exponencial” (Exponential Smoothing) de Holt e Winters. Este algoritmo é conceitualmente simples e possui um excelente desempenho de previsão em várias séries temporais. Outra vantagem é que ele leva em conta a sazonalidade, o que é fundamental no caso do ICMS e, além disso, já vem implementado em funções de previsão em softwares como o Excel da Microsoft, o que facilita em muito a sua utilização.

Considerando-se o volume de recursos do ICMS para exercício de 2007 no valor de R\$ 1.035.378 mil e deduzindo-se as Transferências para os municípios no valor de R\$ 258.845 mil e de R\$ 207.634 mil para as perdas do FUNDEF, chega-se a uma margem bruta de R\$ 568.899 mil. Considerando-se, ainda o impacto do valor do salário mínimo e da possibilidade da atualização dos salários de pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 76.684 mil, obtém-se uma margem líquida de R\$ 426.215 mil, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MARGEM DE EXPANSÃO 2007

Discriminação	(R\$ mil)
1.0 Arrecadação do ICMS	1.035.378
2.0 Transferências do ICMS e Perdas do FUNDEF	532.479
2.1 Transferências do ICMS para os municípios	258.845
2.2 Perdas do FUNDEF	207.634
3.0 Margem Bruta (1-2)	568.899
4.0 Impacto de Novas Despesas	135.408
4.1 Salário Mínimo	81.408
4.2 Plano de Cargos e Carreiras	54.000
5.0 Margem Líquida (3-4)	433.491

Fonte: SEFAZ-PI



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência próprio dos servidores públicos estaduais

O Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí foi instituído pela Lei Complementar nº 039/2004 e está sob a gerência, administração e responsabilidade do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, tendo por finalidade o custeio dos atuais e futuros benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, policiais e bombeiros militares, ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, de quaisquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, sendo constituído pelas contribuições previstas nos respectivos planos de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, conforme informado na Nota Técnica nº 0001/2005.

Tem contabilidade específica destacada dentro da contabilidade do IAPEP, seguindo as normas do Ministério da Previdência Social, adota regime de repartição simples e de capitalização, o que configura um sistema misto, bem assim todos os princípios atuariais e financeiros estabelecidos nas leis expedidas pela União. Possui uma conta específica para arrecadar as contribuições e pagar todos os benefícios de aposentaria e pensão do Estado, mantida na Caixa Econômica Federal.

Todos os benefícios de aposentadoria e pensão do Estado, de todos os servidores públicos, policiais e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional, de quaisquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, estão sendo pagos de forma regular, desde o mês de janeiro de 2005, pelo Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, estando a Secretaria de Estado da Fazenda cumprindo todas as disposições legais quanto às receitas e despesas do Fundo de Previdência Social do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

A contribuição dos inativos e pensionistas para o Fundo de Previdência Social, bem como a contrapartida do Estado de 22% (vinte e dois por cento) sobre a mesma base de contribuição dos inativos e pensionistas, iniciou-se no mês de abril de 2005.

O Fundo de Previdência Social está dentro do Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM, por onde passa todo o controle de receita e despesa do mesmo, além do acompanhamento mensal por técnicos do Tribunal de Contas do Estado, bem assim o acompanhamento do Ministério da Previdência Social, cabendo ressaltar que o Estado do Piauí está com o seu Certificado de Regularidade Previdenciária sem nenhuma restrição.

O controle estabelecido no modelo de gestão permite acompanhar a evolução da receita, despesa e repasse mês a mês.

Com as medidas adotadas para a racionalização dos custos, o déficit previdenciário anual caiu de R\$ 273 milhões para R\$ 141 milhões, significando uma redução de 48,3%. O saldo em carteira de investimento é de R\$ 14,2 milhões.

Não somente o Poder Executivo, mas também os Poderes Legislativo e Judiciário e, ainda, o Ministério Público e o Tribunal de Contas estão absolutamente regulares



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

quanto aos repasses das contribuições previdenciárias, tanto no que se refere à contribuição dos segurados, como em relação às contribuições patronais, inclusive no que concerne à insuficiência financeira que serve para cobrir o déficit previdenciário.

Dianete do exposto, verifica-se que foram adotadas todas as medidas necessárias ao equilíbrio financeiro do regime previdenciário, de modo que o Sistema Previdenciário do Estado do Piauí está devidamente consolidado e funcionando de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES

(Em R\$ 1.000,00)

Posição : 31.12.2003

FONTE	VALORES INGRESSADOS	VALORES UTILIZADOS	HISTÓRICO
SEM MOVIMENTO			

Posição: 31.12.2004

FONTE	VALORES INGRESSADOS	VALORES UTILIZADOS	HISTÓRICO
SEM MOVIMENTO			

Posição: 31.12.2005

FONTE	VALORES INGRESSADOS	VALORES UTILIZADOS	HISTÓRICO
SEM MOVIMENTO			

Fonte: Balanços do Estado



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 02

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar nº. 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingenciais e outros riscos fiscais que poderão afetar as contas públicas.

No Estado a maioria das ações movidas contra o patrimônio público envolve principalmente questões de natureza trabalhista e tributária, sejam cobrando passivos trabalhistas de um lado, sejam contestando normativos legais e requerendo créditos tributários de outro. Relativamente às demandas sobre o fisco, nossa legislação resguarda o Estado de sucumbências graves que possam afetar significativamente as receitas a ponto de inviabilizar o cumprimento de suas obrigações, especialmente da dívida. Quanto às ações trabalhistas, uma vez condenado o Estado, a Constituição Federal, em seu artigo 100, prevê prazos para a emissão de precatórios e, via de regra, os pagamentos se tornam obrigatórios apenas no exercício subsequente.

Em sendo assim, o Estado dispõe de tempo suficiente para adotar as medidas necessárias para anular ou minimizar os efeitos desses riscos, quais sejam: medidas de administração tributária, arrecadação, fiscalização e controle que permitam o suficiente crescimento da receita no período, realizar operações de crédito, ou mesmo negociar os pagamentos.



LEI N° 5.601, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Anexo 01 - Prioridades e Metas
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007 (Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.

PODER LEGISLATIVO

01 – Processo Legislativo

- Coordenação Geral da Assembléia Legislativa;
- Apoio de Gabinete;
- Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores;
- Construção do Prédio do setor médico da Assembléia Legislativa;
- Construção da Creche para os filhos dos funcionários do Poder Legislativo;
- Programa de Capacitação Funcional dos Servidores do Poder Legislativo.
- Reforma do atual prédio da Assembléia Legislativa
- Construção do Estacionamento
- Infra-estrutura do mirante torre da Fundação Humberto Silveira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02 – Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Construção do prédio anexo;
- Modernização do TCE e ampliação do sistema de informatização;
- Coordenação Geral do TCE.
- Modernização da Frota de Veículos;
- Capacitação de Recursos Humanos;
- Regionalização das ações do TCE;
- Alteração do Plano de Cargos e Salários;
- Realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro permanente.

PODER JUDICIÁRIO

03 – Processo Judiciário

- Instalação de Novas Varas Judiciárias, Comarcas e Juizados Especiais Civis e Criminais;
- Continuação da construção do Fórum de Teresina;
- Reforma e Construção de Fóruns e Juizados Especiais na Capital e no Interior
- Qualificação, Reciclagem e Atualização dos Recursos Humanos;
- Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI;
- Renovação da frota de veículos automotores;
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Poder Judiciário Estadual;
- Concurso para Provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto;
- Concurso para Provimento de Cargos de Carreira de Servidores;
- Concessão de Aumento Salarial para Magistrados e Servidores;
- Pagamento de Diferença Salarial – URV, a Magistrados e Servidores;
- Reformas e Adaptações do Edifício Sede do Tribunal de Justiça;
- Aquisição de Equipamentos, móveis, utensílios e materiais diversos (permanente e expediente);
- Aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares para funcionamento dos serviços Judiciários.

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

02 – Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

Serviços de administração Financeira e Controle Externo

- Funcionamento do Centro de Apoio Operacional da fiscalização Orçamentária – Controle Externo e Interno;

03 – Processo Judiciário

Representação e Defesa do Interesse Público

- Prosseguimento da Renovação da frota de Veículos;
- Apoio às Promotorias da Capital e Comarcas do Interior;
- Apoio aos PROCONs da Capital e Interior do Estado;
- Criação de novos PROCONs nas comarcas interioranas;
- Prosseguimento de implantação de Cargos e Salários dos Servidores do Ministério Público;

04 - Apoio Administrativo

Coordenação Geral

- Realização de Concurso Público p/ 235 téc. Administrativo: 60 nível superior e 175 nível médio;
- Realização de Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto – 30 vagas;
- Implantação do Subsídio/Teto dos Membros do Ministério Público do Estado do Piauí;
- Ampliação do Sistema de Informatização na Capital e comarcas interioranas;
- Manutenção da estrutura administrativa do Ministério Público;
- Apoio aos Centros Operacionais do Ministério Público;
- Apoio à Curadoria do Meio Ambiente;

17 – Modernização da Gestão Pública

- Construção de 50 sedes de Promotorias nas Comarcas Interioranas;
- Reforma e Conservação do Prédio Sede da Procuradoria Geral da Justiça;
- Construção da Nova Sede da Procuradoria Geral de Justiça;

18 – Qualificação do Trabalhador Público

Programa de Apoio a Escola Superior do Ministério Público

- Capacitação de Recursos Humanos.

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

04 – Apoio Administrativo

- Apoio a migrantes piauienses em situação de vulnerabilidade social em Brasília

n/q

31 – Proteção Social e Promoção da Cidadania

- Apoio as entidades privadas/subvenções sociais

n/q

52 – Democratização da Cultura e da Produção Artística

- Divulgação de Potencialidades do Piauí em Brasília

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

44 – Prevenção da violência

- Aquisição de Programa de Informática (Interceptação/Gravação Telefônica Digital, Inquérito Digital)	software	01
- Aquisição de Equipamentos de Segurança para as Polícias Civil e Militar	equipamento	2500
- Aquisição de Viaturas nos Padrões das Polícias Civil e Militar	viatura	200
- Aquisição de um Helicóptero Mono-turbina para Patrulhamento Aéreo	helicóptero	01
- Campanhas de Desarmamento da População	campanha	12
- Capacitação de Policiais e Membros da Comunidade na Temática Segurança Pública	treinando	1000
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Segurança na Capital e no Interior	delegacia	70
- Manutenção das Academias de Polícia Civil	academia	01
- Manutenção do Grupamento Aéreo Especializado	grupamento	01
- Manutenção dos Institutos de Criminalística e Identificação Medicina	instituto	03

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
Legal		
- Manutenção dos Centros Integrados de Segurança	centro integrado	06
- Reestruturação e Modernização dos Centros de Formação Policial	centro de formação	02
- Interligação das Delegacias Regionais e Distritais localizadas no interior do Estado	delegacia	27
- Renovação e Ampliação da Frota de viaturas das Polícias Civil e Militar	motocicleta	200
- Construção do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar em Teresina	centro de treinamento	01
- Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar	equipamento	105
- Esportes ao Anoitecer	treinamento	200
- Implementação das Atividades do PROERD e Criação das suas Coordenadorias Regionais nos Batalhões.	treinamento	300
- Reaparelhamento e Manutenção da Polícia Técnica e Científica	equipamento	15
- Manutenção da Polícia Judiciária e do Sub-sistema de Inteligência	DGPC/CICO	01
- Revitalização do Pilotão Mirim	treinando	250

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN

17 – Modernização da Gestão Pública

- Modernização do DETRAN	unidade	01
- Municipalização do Trânsito	município	10
- Justiça Móvel	unidade	01
- Complexo do Albertão (Cidade Detran)	unidade	01

SECRETARIA DA FAZENDA

15 – Administração Fiscal Eficiente – PROMOTAF

- Construção e Reforma de Unidades de Atendimento e Postos Fiscais	unidade	10
- Modernização da Administração Tributária e Financeira do Estado	-	n/q

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

59 – Democratização do Acesso à Escola

- Gerenciamento dos recursos do FUNDEB	-	n/q
- Expansão e Manutenção da Rede Estadual da Educação Básica	município	223
- Gerenciamento do Projeto Alvorada	escola	150
- Universalização do Ensino Médio	aluno	200000
- Ampliação da oferta de Educação de Jovens e Adultos	aluno	70000
- Ampliação da oferta de Educação Profissional	aluno	5000
- Implementação de Cursinhos Populares de Acesso à universidade	aluno	30000
- Implementação do Programa Brasil Alfabetizado: Piauí Nova Abolição	alfabetizando	150000
- Correção do Fluxo Escolar na Rede Pública Estadual da Educação Básica	aluno	20000
- Escola Aberta nas Instituições do Ensino Fundamental e Médio	aluno	100
- Expansão da Rede Física da Educação Profissional	escola	03
- Expansão da Rede Física do Ensino Médio	escola	05
- Implantação do Ensino Médio Integrado	escola	40

60 – Elevação do Padrão de Qualificação da Rede Pública de Educação

- Proposta Pedagógica Contextualizada	escola	822
- Gerenciamento do Programa do FUDESCOLA	escola	600
- Merenda Escolar para alunos de Educação Básica	escola	400
- Gerenciamento dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE nas Escolas de Educação Básica	escola	400
- Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	aluno	176000
- Implementação de Medidas de Inclusão Digital nas Escolas da Rede Pública Estadual	laboratório	100
- Melhoria da Infra-estrutura Física das Escolas de Educação Básica	escola	200
- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEF	-	n/q
- Gestão Democrática das escolas da Educação Básica	escola	822000
- Livros Didáticos para a Educação Básica	aluno	400000
- Implementação de Melhoria no Ensino Noturno	escola	150
- Gerenciamento do Programa de Educação Profissional - PROEP	escola	03
- Gerenciamento do PROMEDE	escola	124

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Recursos Materiais e Tecnológicos de apoio às Escolas de Educação Básica	escola	100000
- Transporte escolar para alunos da Rede Pública	município	195000
61 – Valorização dos profissionais da educação		
- Capacitação de Professores da Escola Básica	professor	7500
- Capacitação de Professores de Educação Profissional	professor	200
- Capacitação de Servidores Técnico-Administrativos que atuam na Função Educação e nos Diversos Setores de apoio Administrativo do Sistema	servidor	4000
- Capacitação de Recursos Humanos para a Educação à Distância(SEED/MEC)	servidor	300
- Gerenciamento, no Estado, do Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares - Progestão	gestor	500
- Fomento à Formação, em Nível de Pós-graduação, dos Profissionais de Educação	bolsa	160
- Fomento à Formação, em nível de Graduação, dos Professores da Educação Básica (convênio UESPI/SEDUC)	professor	2000
- Universidade Aberta (Convênio MEC/Banco do Brasil/UFPI/UESPI/SEDUC-PI)	professor	500
62 – Gestão das políticas públicas do setor educacional		
- Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação	município	223
- Gerenciamento do Censo Escolar da Educação Básica	gerência regional	18
- Implantação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica	aluno	50000
- Implementação de Medidas para a Melhoria da Educação Básica no Semi-árido Piauiense	escola	118
- Modernização da Secretaria Estadual da Educação e Cultura – SEDUC	sede	01
- Programa de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE	trabalhador	100
- Gerenciamento do PRONERA	-	n/q
- Construção e melhoria das instalações físicas dos espaços administrativos central e regional	gerência regional	18
- Programa Papelaria Popular		
63 – Escola Ideal		
- Ampliação da Jornada Escolar da Escola Básica Ideal	município	08
- Apoio ao Educando da Escola Básica	município	08
- Gerenciamento do Programa da Escola Básica Ideal	município	08
- Reestruturação Física e Equipamento das Escolas Integrantes do Programa Escola Ideal	município	08
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI		
64 – Desenvolvimento do Ensino Superior		
- Ampliação e Reforma de Prédios de Campi da UESPI	sala	50
- Aquisição de Acervo Bibliográfico	unidade	2400
- Concurso Vestibular – 2007	unidade	01
- Ensino de Graduação	aluno	14125
- Ensino de Graduação - Regime Especial	aluno	17314
- Extensão Universitária e Assistência Comunitária	unidade	36
- Fórum de Graduação	unidade	04
- Informatização da FUESPI	unidade/campus	18
- Climatização dos Setores Administrativos da UESPI	unidade	18
- Monitoria para Cursos de Graduação	unidade	100
- Pesquisa e Pós-Graduação	unidade	800
- Plano de Segurança para UESPI	plano	01
- Política de Incentivo à Produção Artística	-	n/q
- Reconhecimento de Curso	curso	20
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC		
04 – Apoio Administrativo		
- Manutenção da Escola de Música	aluno	500

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Manutenção da Escola de Dança	aluno	800
- Manutenção da Orquestra Infanto Juvenil	aluno	500
- Manutenção do Coral nas Escolas (Mil Vozes)	aluno	1000
- Manutenção do Sistema Estadual de Biblioteca	unidade	01
- Manutenção do Sistema Estadual de Museus	unidade	01
- Manutenção dos Memoriais: Zumbi dos Palmares e Indígenas	unidade	02
- Manutenção da Escola de Artes de Oeiras (Bandolins de Oeiras)	aluno	15
- Manutenção do Sistema de Incentivo a Cultura	unidade	01
- Manutenção do Laboratório de Microfilmagem e Digitação do Arquivo Público	unidade	01
52 – Democratização da Cultura e da Produção Artística		
- Apoio à Produção e a Circulação Artísticas e Cultural	unidade	150
- Atividades do Calendário Cultural do Piauí: Dia do Índio; Dia da Poesia; Dia da Consciência Negra; Dia do Teatro e do Circo etc.	unidade	150
- Apoio a Artistas Entidades e Eventos Culturais : Interartes, Salão de Humor, SALIPI etc.	unidade	250
- Projeto Seis e Meia	edição	10
- Projeto Feira de Artes	edição	12
- Encontro Nacional de Folguedos	unidade	01
- Festival Cantos do Piauí	unidade	01
- Realização de Concursos Literários	unidade	01
- Salão de Artes Cênicas	unidade	01
- Projeto Teatro Popular 1.99	edição	10
- Projeto Boca da Noite	edição	40
- Comemoração da Batalha do Jenipapo	unidade	01
- Festival Piauí de Cinema	unidade	01
- Lua Tribal	unidade	01
- Festival de Bonecos	unidade	01
- Realização de Concursos de Monografias Étnicos	unidade	01
- Projeto Pixinguinha	unidade	05
- Salão de Artes Visuais	unidade	01
53 – Pesquisa, resgate e preservação do patrimônio histórico-cultural		
- Revitalização e Promoção de Grupos de Expressão Popular	unidade	15
- Mapeamento e Cadastro do Patrimônio Material e Imaterial	cidade	15
- Tombamento e Registro do patrimônio Material e Imaterial	cidade	15
- Fiscalização do Patrimônio Tombado do Piauí	unidade	12
- Revitalização e Modernização das Casas de Cultura do Interior	unidade	09
- Revitalização e Modernização do Arquivo Público do Estado	unidade	01
- Revitalização e Modernização da Biblioteca Pública do Estado	unidade	01
- Atividades Culturais e Pedagógicas nas Casas de Cultura do Piauí	unidade	120
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ		
69 – Desenvolvimento do Esporte		
- Circuito Piauiense de Atletismo e Pedestrianismo	unidade	01
- Fóruns Regionais de Esportes	unidade	12
- I Copa Piauiense de Esporte Amador	unidade	01
- Jogos Escolares Piauienses - JEPs	unidade	01
- Programa Esporte e Lazer da Cidade	pessoa	7500
- Manutenção de Espaços Públicos Desportivos	unidade	15
- Manutenção do Fundo de Incentivo ao Esporte e Lazer do Estado do Piauí - FIEL	-	n/q
- Manutenção e Reforma das Praças Desportivas	unidade	18
- Pintando a Liberdade	unidade	150
- Projeto Navegar	unidade	300
- Qualificação e Capacitação de Esportistas	unidade	100
- Concessão de Apoio a Entidades e Eventos Esportivos	n/q	
- Implantação do Programa de Esporte e Lazer nos Municípios	unidade	08
- Seletiva São Silvestre	unidade	07
- Verão na Praia	unidade	01

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Torneio Paraolímpico	unidade	01
- Centro Integrado Esportivo do Piauí – CIEP	unidade	01
- Construção e Recuperação de Ginásios, Parques e Quadras Poliesportivas	unidade	10
- Construção e Reforma de Quadras Esportivas	unidade	03
- Reforma e Melhoria do Estádio Deusdeth Nunes	unidade	01
- Programa Segundo Tempo	pessoa	50000
- Reforma, Melhoria e Ampliação do Estádio Albertão	unidade	01
- Copa Piauí de Futebol Society Feminino	unidade	01

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

12 – Educação a Distância

- Criação Técnica da TV Antares	-	n/q
- Implantação do Sistema de Subida do Sinal para o Satélite	-	n/q
- Implantação de uma Emissora de FM	-	n/q
- Implantação de Novos Equipamentos da TV Delta	-	n/q
- Implantação da emissora geradora TV	município	03
- Aumento de potencia irradiada da Rádio OM 800Khz	município	150

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE - ISEAF

16 – Modernização da Tecnologia de Informação

- Informatização do ISEAF	-	n/q
---------------------------	---	-----

18 – Qualificação do Trabalhador Público

- Formação Continuada e Complementar para professores da Rede Pública	professor	250
- Capacitação de Servidores	servidor	150

52 – Democratização da Cultura e da Produção Artística

- Atividade Cultural de Caráter Pedagógico	núcleo	02
--	--------	----

64 – Desenvolvimento do Ensino Superior

- Aquisição de Acervo Bibliográfico	exemplar	8000
- Concurso Vestibular/2007	unidade	01
- Fórum Educativo	unidade	06
- Curso de Licenciatura, Extensão e Mestrado	-	n/q

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

06 – Programa de Desenvolvimento Sustentável da Cultura da Mamona

- Assistência Técnica a Produtores de Mamona	produtor	3000
- Capacitação para Cultivo da Mamona	produtor	3000
- Distribuição de Sementes de Mamona	tonelada	68
- Incentivo a Produção do BIODIESEL	unidade	02

18 – Qualificação do Trabalhador Público

- Reaparelhamento Operacional e Treinamento de Recursos Humanos	servidor	100
---	----------	-----

45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar

- Concessão de Apoio às Ações Integradas e Adequação Tecnológica da Agricultura Familiar	UTT	60
- Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura	família	500
- Fomento a Produção de Hortifrutigranjeiro e Criação de Pequenos Animais	família	2000
- Capacitação em Cooperativismo e Associativismo	família	2000
- Apoio ao Crédito Rural	família	250000
- Desenvolvimento da Cajucultura	muda	1200
- Fomento e Revitalização de Culturas Agrícolas e Agroindustriais	família	4000
- Horta Comunitária em Espaços Urbanos	horta	70
- Ovinocaprinocultura	UTT	50
- Promoção do Agronegócio Piauiense	evento	40
- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agrícola	-	n/q
- Garantia Safra	família	150000

46 – Sementes e Mudas

- Incentivo a Cultura do Caju	muda	1000000
- Aquisição e Distribuição de Sementes Agrícolas Selecionadas (Estado/Município)	tonelada	800
- Aquisição e Distribuição de Mudas	muda	2000000

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
47 – Infra-estrutura para o Desenvolvimento Rural		
- Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca	família	1500
- Desenvolvimento da Infra-estrutura rural	família	2000
- Desenvolvimento da Apicultura	unidade	20
- Implantação da Infra-estrutura para a irrigação da Agricultura Familiar	família	2500
48 – Defesa Agropecuária		
- Implantação de Unidades Regionais de Saúde Animal e Vegetal – USAV	unidade regional	11
- Implantação de Unidades Locais de Saúde Animal e Vegetal – USAV	unidade local	03
- Fiscalização de Eventos Agropecuários	evento	40
- Fiscalização direta da Vacinação contra Febre Aftosa	fiscalização	1000
- Visitas de Fiscalização a Propriedades	fiscalização	1000
- Vacinação contra Febre Aftosa	cabeça	1500000
- Capacitação de Recursos Humanos	técnico	28
- Controle da Raiva dos Herbívoros	abrigos	50
- Curso de Capacitação para Vacinadores	vacinador	80
- Classificação de Produtos de Origem Vegetal	ton	100000
49 – Convivência com o Semi-Árido		
- Educação Contextualizada no Semi-árido	unidade	6000
- Formação e Capacitação do Sede Zero do Semi-Árido	unidade	3000
- Projeto de Produção Apropriada de Melhoria de Renda no Semi-Árido	unidade	6500
- Sede Zero no Semi-Árido Piauiense (Infra-Estrutura Hídrica)	unidade	10000
- Implantação de Tecnologia Social no Semi-Árido Piauiense	unidade	5000
- Concessão de Apoio as Ações Integradas de Convivência com o Semi-Árido Piauiense	unidade	6000
50 – Implementação da Reforma Agrária		
- Regularização Fundiária	família	1500
51 – Incentivo ao Agronegócio		
- Fomento a Culturas Alimentares e Segurança Alimentar	família	5000
- Centro de Inseminação de Caprinos e Ovinos	centro	02
- Centro Experimental de Plantas e Flores Tropicais	centro	02
- Apoio a Qualificação e Comercialização de Produtos Agroindustriais (cachaça, rapadura, doces, sucos, castanha de caju, mel, leite e derivados);	unidade	20
- Apoio a Carcinicultura: Ampliação da Área Cultivada	ha	300
- Expansão da Produção de Grãos no Cerrado Piauiense	município	23
- Promoção e Participação em Outros Eventos do Agronegócio	evento	25
- Cachaças do Piauí	unidade	03
- Desenvolvimento da Avicultura Piauiense	-	n/q
- Incentivo a Irrigação	propriedade	4600
- Programa Meu Primeiro Negócio	programa	01
- Desenvolvimento da Floricultura	UD	20
57 - Programa Fome Zero		
- Aquisição e Distribuição de Leite	família/dia	31000
- Compra de Alimentos do Agric. Familiar(geral)	produtos	5000
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI		
41 – Desenvolvimento Urbano		
- Regularização de Áreas Urbanas nos Municípios Piauienses	m2	15000000
45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
- Estruturação de Agrovilas nos Assentamentos Estaduais	agrovila	70
- Implantação dos Centros Integrados nos Assentamentos Estaduais	centro	20
50 – Implementação da Reforma Agrária		
- Cadastramento de Imóveis Rurais Pertencentes ao Patrimônio Público do Estado	titulação	4000
- Regularização Fundiária: Cadastro Nacional de Imóveis Rurais	ha	300000
- Reorganização de Terras: Combate a Grilagem de Terras no Estado	ha	100000
- Reorganização dos Assentamentos Estaduais	assentamento	100
- Emissão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso	família	4000
- Liberação de Créditos, Habilitação e Apoio para Beneficiários de Assentamentos Estaduais através do INCRA	ha	100

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Revisão/Arrecadação de terras no Estado do Piauí	ha	90000
71 – Conservação de Recursos Ambientais		
- Demarcação das Reservas	ha	10000
- Alienação de Terras Estaduais	ha	200000
- Apoio Efetivo as Ações do Contensioso	-	n/q

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER

17 – Modernização da Gestão Pública

- Informatização e Estruturação das Unidades Operativas do EMATER	unidade	70
---	---------	----

45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar

- ATER para Assentamento da Reforma Agrária	família	12700
- Fortalecimento e Expansão da Caprinocultura	família	5000
- Fortalecimento da Cajucultura (incluindo a produção de cajuína)	família	6000

49 – Convivência com o Semi-Árido

- Qualidade de vida no Semi-Árido: Fomentar as cadeias produtivas da Caprinovinocultura, da Apicultura, da Piscicultura, da Avicultura, da ovinocultura, do Algodão, do Caju, da Mamona, da Olericultura e dos produtos agrícolas básicos (feijão, milho, arroz, mandioca etc.)	família	7000
- Assistência Técnica e Extensão Rural: Fomentar as cadeias produtivas da Caprinovinocultura , da Apicultura, da Piscicultura, da Avicultura, da Bovinocultura, do Algodão , do Caju, da Mamona, da Olericultura e dos produtos agrícolas básicos (feijão, milho, arroz, mandioca etc.)	família	60000

67 – Assistência Técnica e Extensão Rural

- Instalação de Unidades do EMATER	escritório	57
------------------------------------	------------	----

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S/A – CEASA - PI

51 - Incentivo ao agronegócio

- Expansão da CEASA – Construção de Galpões	unidade	02
- Construção de Estacionamento	m ²	4282
- Restauração de Estrutura Metálica dos Galpões	unidade	05
- Restauração e Ampliação do Sistema de Combate ao Incêndio.	unidade	01
- Reforma do PPO	unidade	01

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

05 – Desenvolvimento do Artesanato

- Construção do Pólo de Cerâmica do Poty Velho	percentual	50
--	------------	----

17 - Modernização da Gestão Pública

- Execução e Acompanhamento de Diversas Obras Públicas	percentual	100
--	------------	-----

20 – Integração Rodoviária

- Construção de Estradas Vicinais	percentual	25
-----------------------------------	------------	----

21 – Desenvolvimento dos Transportes e Integração Multi-Modal

- Construção de Aeroportos	percentual	50
- Reforma de Terminais Rodoviários	obra	05

29 - Intermediação e Qualificação Profissional

- Construção e Recuperação de Prédios de Atendimento ao Trabalhador	percentual	100
---	------------	-----

40 – Saneamento e Qualidade de Vida

- Construção de Barragens	percentual	25
- Construção de Adutoras	percentual	50
- Obras de Saneamento Básico Urbano	percentual	50

41 – Desenvolvimento Urbano

- Obras de Infra-Estrutura Urbana	obra	50
- Apoio aos Municípios – Auxílio	unidade	100
- Aquisição de Imóveis	unidade	5
- Elaboração de Estudos e Projetos de Obras	unidade	25

47 - Infra-Estrutura para o desenvolvimento rural

- Construção de Centros Integrados de Esporte e Lazer	percentual	10
- Eletrificação rural	percentual	10

53 – Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural

- Restauração do Porto das Barcas/Parnaíba – PRODETUR II	obra	01
- Restauração do Patrimônio Histórico-Cultural	percentual	25

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Construção e Reforma de Centros Culturais	obra	05
66 – Fortalecimento do Turismo		
- Construção de Terminais Turísticos	percentual	20
- Estruturação do Pólo Turístico	percentual	100
- Execução do Projeto de Implantação de Apoio Turístico e Urbanístico do Porto dos Tatus – Ilha Grande – PRODETUR II	obra	01
- Execução da Obra de Urbanização do Projeto Orla da Atalaia – Luis Correia – PRODETUR II	obra	01
- Recuperação do Parque Encontro dos Rios – Teresina – PRODETUR II	obra	01
69 – Desenvolvimento do Esporte		
- Construção de Estádios de Futebol	percentual	25
- Construção e Recuperação de Ginásios, Parques e Quadras Poliesportivas	percentual	25

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO PIAUÍ- DER/PI

16 – Modernização da Tecnologia da Informação do Estado do Piauí		
- Atualização dos Sistemas Informatizados	unidade	40
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
- Capacitação de Recursos Humanos	servidor	60
20 – Integração Rodoviária		
- Renovação da frota de veículos, máquinas e equipamentos	unidade	20
- Conservação de rodovias pavimentadas e não pavimentadas	km	1600
- Construção de Obras D`Arte Especiais e Correntes	m	500
- Estudos e projetos de engenharia	km	400
- Restauração, pavimentação e implantação de rodovias	km	578
21 – Desenvolvimento dos Transportes e Integração Multi-Modal		
- Assistência rodoviária aos municípios	km	500
- Construção de Pontes	metro	376
66 – Fortalecimento do Turismo		
- Estudos e projetos de engenharia para o desenvolvimento do turismo - PRODETUR II	km	30
- Restauração, pavimentação e construção de rodovias do Pólo Costa do Delta - PRODETUR II	km	30

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A- AGESPISA

23 – Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica		
- Construção e Colocação de Equipamentos para Captação Subterrânea	poço	100
- Construção e Instalação de Equipamentos para novas Captações Superficiais	bomba	30
- Cloração e Fluoretação dos Sistemas existentes	sistema	150
40 – Saneamento e Qualidade de Vida		
- Construção de estações elevatórias galerias/esgoto	estaçao	20
- Implantação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento D`água	cidade	100
- Modernização dos Sistemas de Saneamento – PDI	cidade	20
- Obras de Saneamento Básico – água (PASS/BID)	cidade	11
- Obras de Saneamento Básico – de Esgoto (PASS/BID e outros)	cidade	15
66 – Fortalecimento do Turismo		
- Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto no Pólo Costa do Delta	cidade/localidade	15
- Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água no Pólo Costa do Delta	cidade/localidade	15
- Ampliação do Sistema da Adutora do Garrincho	cidade	11
- Construção da Adutora do Litoral – PRODETUR II	cidade/localidade	15

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTP

21 - Desenvolvimento dos transportes e integração multi-modal		
- Ampliação da Linha 1 do Metrô	m	1000
- Duplicação de Linha Urbana	m	3600
- Modernização de Material Rodante	unidade	3
- Melhoria do Sistema de Passageiros (existente)	km	13
- Linha 2 – Sul	m	4500
- Ramal Tancredo Neves	km	01
- Ramal Leste	-	n/q

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Ramal Sudeste	-	n/q
- Ramal Teresina-Altos	km	40
- Reativação da Ferrovia Altos-Parnaíba	km	350
- Eliminação da PN/Avenida Hingino Cunha x Ferrovia	-	n/q

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – COMDEPI

23 – Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica

- Construção de Barragens de Pequeno e Médio Porte	-	n/q
- Construção de Barragens Subterrâneas	-	n/q
- Construção de Cisternas	-	n/q
- Construção da Barragem Estreito	percentual	100
- Continuação da Construção Barragem Tinguís	percentual	70
- Continuação da Construção Barragem Rangel	percentual	05
- Continuação da Construção da Barragem Riacho Fundo	percentual	05
- Construção da Barragem Vereda Grande	percentual	05
- Construção Barragem Atalaia	percentual	05
- Construção da Adutora da Barragem Mesa de Pedra	percentual	15
- Construção da Adutora da Barragem Corredores	percentual	05
- Construção do Sistema Adutor, inclusive Barragem Poço do Marruá	percentual	55
- Construção do Sistema Adutor, inclusive da Barragem Santa Cruz dos Milagres	percentual	05
- Dessalinização da Lagoa do Fidalgo pela adução de água do rio Piauí e depois, aproveitamento hidroagrícola e aquicultura do Vale do Fidalgo englobando os municípios de São Miguel do Fidalgo, São José do Peixe e São Francisco, englobando área de 6.000 hectares	percentual	20
- Construção da Estação de Pscicultura na Barragem Salinas	percentual	10
- Construção de Pequena Central Hidrelétrica na Barragem Salinas	percentual	50
- Elaboração de Projeto Básico de Pequenas Centrais Elétricas nas Barragens	-	n/q
- Perfuração e Recuperação de Poços e Instalação dos Equipamentos	unidade	15
- Recuperação de Pequenos Açudes	-	n/q
- Inspeção e Avaliação da Segurança das Barragens	Barragem	05
- Monitoramento e avaliação periódica da segurança das barragens	Barragem	08
- Elaboração de Projetos Básicos de Obras Hídricas para o Estado do Piauí	-	n/q
- Elaboração do Projeto de Aproveitamento Hidrelétrico da Barragem Mesa de Pedra	-	n/q
- Elaboração do Projeto de Aproveitamento Hidrelétrico da Barragem Pedra redonda	-	n/q
- Elaboração do Projeto de Aproveitamento Hidrelétrico da Barragem Piracuruca	-	n/q
- Construção do Sistema Angicos: Barragens Riacho Frio, Rio Fundo e Dique de Contenção da Lagoa de Paranaguá	-	n/q

24 – Aproveitamento dos Recursos Minerais

- Avaliação e Aproveitamento dos Recursos Minerais do Estado	-	n/q
- Calcário dos Cerrados Piauienses	percentual	100
- Cadastramento das Ocorrências de Gipsita no Sudeste do Piauí	percentual	100
- Apoio Legal ao Pequeno Minerador	percentual	100

47 – Infra-Estrutura para o Desenvolvimento Rural

- Construção de Obras de Infra-Estrutura nas Áreas Rurais	percentual	50
- Eletrificação Rural	percentual	80
- Construção de Obras de Infra-estrutura nas Áreas Sub-normais no Estado do Piauí	percentual	25

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB

39 - Habitar Piauí

- Construção de Apartamentos em Teresina	apartamento	600
- Construção de Casas Populares	unidade	10000
- Construção de Vilas de Ofício	unidade	200
- Melhoria Habitacional	família	3000
- Regularização Fundiária de Lotes Urbanos	unidade	3000

SECRETARIA DA SAÚDE

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
36 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde		
- Continuidade das ações de melhoria da infra-estrutura física e de equipamentos dos Hospitais de Pequeno Porte – HPP	hospital	107
- Implementação dos Convênios firmados em 2005 e ainda não executados integralmente, referentes a ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde	unidade	05
- Continuidade do processo de capacitação de gestores e técnicos dos hospitais e das Secretarias Municipais de Saúde nas novas atribuições dos HPP como unidades de apoio ao PSF	curso	30
- Implantação do Programa Nova Mulher Mastectomizada		
37 - Controle de Endemias e Vigilância em Saúde		
- Realização de Eventos e Oficinas Técnicas previstas no Planvigi – Projeto VIGISUS II	evento	09
- Realização de Cursos de Capacitação constantes no VIGISUS II	curso	10
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos no VIGISUS II	equipamento	121
- Produção de material educativo e informativo previsto no VIGISUS II	cópia	4000
- Implementação de sistemática de monitoramento e avaliação da atenção básica no âmbito do PROESF	supervisão	60
- Realização de Cursos de Capacitação para técnicos da saúde nível central e municipal sobre monitoramento e avaliação da atenção básica	curso	02
38 - Fortalecimento da Gestão Democrática do SUS		
- Continuidade dos Seminários locais de apoio à Regionalização	seminário	10
- Continuidade de realização de Oficinas de Sensibilização sobre a Política de Humanização da Atenção e da Gestão no âmbito do SUS-PI	oficina	30
- Continuidade de realização de Oficinas para implantação de Colegiados Gestores nos Hospitais da Rede estadual	oficina	30
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
17 – Modernização da Gestão Pública		
- Reestruturação da Unidade de Projetos	-	n/q
42 – Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável		
- Planejamento Governamental Participativo	evento	55
- Projeto Cenários Regionais do Piauí – Acompanhamento sistemático das ações governamentais nos territórios	território	11
- Projeto Cenários Regionais do Piauí – Monitoramento e apoio as iniciativas de Desenvolvimento Territorial	território	11
- Assessoria aos Municípios – planejamento e gestão	-	n/q
43 – Desenvolvimento e Combate à Pobreza		
- Projeto de Combate à Pobreza Rural		
- Financiamento de Subprojetos		
- Infra-Estrutura	subprojeto	156
- Produtivos	subprojeto	65
- Sociais	subprojeto	39
- Supervisão/Treinamento		
- Visitas de Supervisão	visita	780
- Treinamento/Capacitação	evento	250
- Projeto Crédito Fundiário		
- Financiamento de Subprojetos		
- Subprojetos de Aquisição de Terras (SAT)	subprojeto	250
- Subprojeto de Investimento Comunitário (SIC)	subprojeto	750
- Supervisão/Treinamento		
- Visitas de Supervisão	visita	4500
- Treinamento/Capacitação	evento	283
66 – Fortalecimento do Turismo		
- Fortalecimento Institucional para o Planejamento do Turismo – PRODETUR II	plano	01
- Fortalecimento da Capacidade Municipal para a Gestão do Turismo – PRODETUR II	-	n/q
- Plano de Gestão dos Municípios do Pólo Costa do Delta	plano	03

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável/PDITS – Pólo das Origens	plano	01
- Elaboração do Projeto da Adutora do Litoral do Estado do Piauí: Segunda Fase – Projeto Executivo	projeto	01
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS – CEPRO		
09 – Atração de Investimentos		
- Oportunidades Atrativas de Investimentos para o Estado do Piauí	estudo	01
10 – Desenvolvimento do Comércio e Serviços		
- Estudo de Viabilidade Econômica do Trecho Ferroviário Teresina - Parnaíba	estudo	01
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
- Manutenção do Banco de Dados	atualização de programa/implantação da pagina WEB	01
- Implantação do Laboratório de Geoprocessamento	estudo e desenvolvimento de projeto	01
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
- Treinamento de Recursos Humanos	curso	04
19 – Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas		
- Avaliação e Acompanhamento Sistemático de Políticas Públicas e Programas Sociais	estudo e desenvolvimento de projeto	02
- Acompanhamento dos Preços Praticados no Comércio Varejista e Atacadista do Estado do Piauí	pesquisa	06
- Cálculo do Índice de Preço ao Consumidor	pesquisa	12
- Identificação e Caracterização dos Portadores de Deficiência no Município de Teresina	pesquisa	01
- Índice de Desenvolvimento Humano	pesquisa	01
- Publicação e Divulgação de Trabalhos Técnicos	edição/publicação	05
- Realização de Pesquisas de Opinião Pública	pesquisa	09
42 – Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável		
- Sistematização do Cálculo do Produto Interno Bruto/PIB Estadual e Municipal	pesquisa	02
- Ecossistemas Piauienses: Perfil e Tendências de Desenvolvimento Sustentável	-	n/q
66 – Fortalecimento do Turismo		
- Demanda Turística	pesquisa	04
- Atualização da Rede Hoteleira	pesquisa	06
SECRETARIA DO TRABALHO, DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E TECNOLÓGICO E TURISMO		
05 – Desenvolvimento do Artesanato		
- Construção de um Centro de Artesanato Permanente do Comércio Têxtil	unidade	01
- Fomento ao Artesanato Piauiense		n/q
07 – Fomento à Ciência e Tecnologia		
- Centro Tecnológico de Biodiversidade do Piauí	unidade	06
- Centro Tecnológico de Pesquisa e Desenvolvimento Mineral de Fronteiras, Pio IX , Gilbués e Monte Alegre	unidade	04
- Centro Tecnológico em Lapidação e Artesanato Mineral –Pedro II	unidade	01
- Implementação do Programa do Piauí Tecnológico – PIAUITEC	feira/fórum	43/01
- Jornada Cultural e Tecnológica da Mamona	evento	185
- Unidade Móvel de Assistência Tecnológica a Caprinovinocultura	-	n/q
- Ecoturismo Científico	programa	01
- Fórum Estadual C e T	-	n/q
- Fórum dos APL'S	-	n/q
- Programa de Capacitação Tecnológica	-	n/q
- Práticas Labororiais de Física/Química/Biologia	-	n/q

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Projetos Manhãs Tecnológicas	-	n/q
- Feiras de C e T	-	n/q
- Intermediação junto ao MDIC/Implantação de Telecentros	-	n/q
08 – Desenvolvimento Industrial		
- Implementação e Operacionalização de Centrais de Atendimento aos Empreendedores	-	n/q
- Center Modas Piauí – Central de Comercialização e de Confecções de Acessórios de Moda	-	n/q
- Participação em Feiras e Eventos	evento	03
- Promoção dos Produtos Piauienses	campanha	01
- Apoio aos Arranjos Produtivos Locais	APL	04
- Implantação e Operacionalização da Agência do Empreendedor	agência	01
09- Atração de Investimentos		
- Encontro de Negócios	evento	02
- Promoção e Atração de Investimento	empresa	100
- Implantação de Centrais de Atendimento	-	n/q
10 – Desenvolvimento do Comércio e Serviço		
- Seminário do Setor Comercial	seminário	03
- Seminário do Setor de Serviços	seminário	03
- Implantação de Centrais de Atendimentos	-	n/q
11 - Incentivo às Exportações		
- Apoio à Exportação do Piauí	unidade	100
- Caravana do Exportador	caravana	06
- Treinamento para EPP	curso	03
- Seminário Setorial	seminário	01
- Fortalecimento Institucional	workshop	02
- Curso Agente de Comércio Exterior	curso	01
- Primeira Exportação	empresa	15
- Apoio Adequação de Produtos para Exportação - PROGEX	empresa	06
- Publicação de Informativo de Comércio Exterior	informativo	01
18 - Qualificação do Servidor Público		
- Capacitação dos Servidores	servidor	05
24 – Aproveitamento dos Recursos Minerais		
- Estruturação da Gestão do Setor Mineral	-	n/q
- Apoio aos Pólos de Mineração	pólo	05
- Fórum Minérios do Piauí	evento	02
- Sistema de Informação do Setor Mineral	banco de dado	01
28 - Geração de Emprego e Renda		
- Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo	associação	50
- Programa Piauiense de Geração de Renda - PROPIGER	beneficiário	2.200
- Projeto Jovem Trabalhador	beneficiário	3.600
- Combate ao Trabalho Escravo	-	n/q
- Combate ao Trabalho Infantil e Adolescente	-	n/q
- Criação de Comissões Municipais de Emprego	unidade	50
- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí	beneficiário	1.000
- Inserção de Pessoas Portadoras de Deficiências: Trabalho para Todos	beneficiário	400
- Segurança no Trabalho	beneficiário	4.000
29 – Intermediação e Qualificação Profissional		
- Encaminhamento ao Emprego	trabalhador	13.300
- Expansão das Agências do SINE-PI	agência	04
- Manutenção do Seguro Desemprego	trabalhador	35.792
- Primeiro Emprego	pessoa	500
- Qualificação Social e Profissional	pessoa	4.500
- Ampliação da Oferta de Emprego e Geração de Renda: Colocação no Mercado de Trabalho, Cadastro Geral e Encaminhamento ao Emprego dos Trabalhadores	trabalhador	54.954
- PCD's – Pessoas com Deficiência: Colocação no Mercado de Trabalho e Encaminhamento do Emprego	pessoa	350

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Sine Móvel	transporte	02
PIAUÍ TURISMO – PIEMTUR		
66 – Fortalecimento do Turismo		
- Descentralização da Ação Delegada pelo Ministério do Turismo	empresa	100
- Elaboração do Projeto de Desenvolvimento Institucional do Órgão Gestor de Turismo (PIEMTUR) e Sistema Integrado de Informações e Estatísticas de Turismo do Estado – PRODETUR II	plano	01
- Promoção e Marketing do Turismo – Prodetur II: Campanha Promocional	unidade	01
- Roteiros Integrados (estruturação e comercialização)	unidade	03
- Apoio a Eventos Turísticos	evento	30
- Execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional do Órgão Gestor de Turismo (PIEMTUR) e Sistema Integrado de Informações Estatísticas de Turismo do Estado – PRODETUR II		
Reforma Física	unidade	01
Aquisição de Equipamentos	conjunto	05
Capacitação de Recursos Humanos	pessoa	80
- Capacitação de Mão-de-obra para o Turismo	curso	140
- Sinalização Turística	município	02
- Realização de Famtour/Workshop	unidade	06
- Estruturação de Trilhas	unidade	20
- Promoção do Turismo (participação em feiras e bolsas nacionais e internacionais)	unidade	06
- Municipalização do Turismo	município	58
- Estruturação de apoio aos Circuitos Turísticos Arqueológicos	unidade	20
- Construção de marina para embarcações de recreio	unidade	01
- Estrutura turística das praias do Coqueiro, Maramar e Barra Grande	unidade	03
- Construção do Centro de Convenções em Parnaíba	unidade	01
- Reforma do Centro de Convenções em Teresina	unidade	01
- Construção da Praça de Eventos em Floriano	unidade	01
- Obras para despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí em São Raimundo Nonato	município	01
- Execução do Programa de Capacitação Empresarial – PRODETUR II	-	n/q
- Elaboração do Diagnóstico e Projeto de Capacitação Profissional e Empresarial – PRODETUR II	-	n/q
- Implementação do Programa de Capacitação Profissional e Empresarial – PRODETUR II	-	n/q

FUNDAÇÃO DE AMPARO Á PESQUISA DO PIAUÍ – FAPEPI

16 – Modernização da Tecnologia de Informação

- Manutenção e Operacionalização do Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa - RNT	ponto de presença	01
- Expansão e Operacionalização da Rede Piauiense de Pesquisa – REDECOMEPE	provedor	01

07 – Fomento a Ciência e Tecnologia

- Apoio a Capacitação Científica e Tecnológica	projeto	50
- Apoio a Promoção de Eventos	evento	10
- Capacitar para Produzir	pessoa	25
- Concessão de Bolsas à Pesquisa Científica e Tecnológica	bolsa	300
- FAPEPI para Pesquisadores	pesquisador	100
- Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica	pesquisa	150
- Fortalecimento Institucional	sede	01
- Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr)	bolsa	150
- Apoio à Instalação de Infra-Estrutura para Jovens Pesquisadores	projeto	50
- Apoio a Publicações e Divulgações Científicas e Tecnológicas	publicação	15

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ – GASPIA

10 – Desenvolvimento do Comércio e Serviços

- Piauí a todo gás – construção do gasoduto CE/PI	percentual	25
---	------------	----

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
54 – Metrologia Geral		
- Fiscalização em Caminhões Carga Sólida e Perigosas e Tanques	fiscalização	350
- IMEPI Móvel	unidade	02
- Fiscalização Metrológica	fiscalização	33253
- Fiscalização de Transporte Produtos Perigosos e com Certificação Compulsória	fiscalização	80632
COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ – COMEPI		
08 – Desenvolvimento Industrial		
- Modernização do Parque Gráfico	-	n/q
- Reforma da Sede da COMEPI	unidade	01
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
- Informatização da COMEPI	-	n/q
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04 – Programa de Apoio Administrativo		
- Manutenção Fórum Estadual de Gestores	unidade	25
- Redesenho e Reforma das Instalações Físicas da SEAD	-	n/q
- Manutenção da Escola de Governo	-	n/q
- Administração do Fundo Rotativo de Material	-	n/q
- Concessão de Bolsa Estágio	-	n/q
- Revitalização e Manutenção do Centro Administrativo	-	n/q
- Reforma e Ampliação do Auditório	-	n/q
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
- Informatização da SEAD	unidade	40
17 – Modernização da Gestão Pública		
- Desenvolvimento das Ações do PNAGE – Programa Nacional de Apoio a Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal	-	n/q
- Ampliação do Serviço de Comunicação Interna “A voz do Servidor”	rádio	01
- Valorização do Servidor Público	-	n/q
- Monitoramento e Avaliação das Ações de Modernização do Estado	-	n/q
- Implantação do Padrão de Excelência do Servidor Público	-	n/q
- Sistema Integrado de Gestão de Pessoal	-	n/q
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
- Treinamento e Atualização do Servidor Público Estadual	pessoa	5000
- Capacitação para Valorização do Servidor Público	pessoa	3000
- Capacitação para o Fortalecimento da Gestão	pessoa	1000
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP		
04 – Apoio Administrativo		
- Readequação Física do IAPEP em Teresina	percentual	50
16 – Modernização da Tecnologia da Informação		
- Atualização Tecnológica	kit	60
- Capacitação de Pessoal em Tecnologia da Informação	servidor	60
55 – Assistência à Saúde do Servidor Público		
- IAPEP Saúde	beneficiário	50000
- IAPEP Saúde Suplementar	beneficiário	35000
- Transparência e Qualidade no Atendimento	beneficiário	67000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ		
56 – Previdência		
- Previdência Social do Servidor Público Estadual	segurado	90563
EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO PIAUÍ – PRODEPI		
16 - Modernização da Tecnologia de Informação do Estado do Piauí		
- Rede Governamental de Comunicação de Dados	projeto	01
- Sistemas Integrados de Informação	sistema	01
- Ampliação do Link de Internet	MB	08
- Certificação Digital (AR-PRODEPI)	projeto	01
- Ampliação da Implantação do SIPIA	município	24
- Inclusão Digital	entidades	40

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Informa Fácil – Consulta via Celular	órgãos	04
- Pregão eletrônico de Equipamentos de Informática	-	n/q
- Ampliação dos Pontos de Presença do GESAC	implantação	01
- Desenvolvimento de Sites para todos os Órgãos do Poder Executivo	-	n/q
- Implantação do Sistema de folha de pagamento via WEB, patrimônio, controle de freqüência e protocolo do Estado	-	n/q

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

25 – Prisão Segura, Sociedade Protegida

- Plano Estadual de Segurança do Sistema Prisional	pessoa	2700
- Assistência Jurídica Social Permanente	pessoa	1800
- Escola Penitenciária - Capacitação e Motivação do Servidor Prisional	pessoa	750
- Educando Para a Liberdade	pessoa	1800
- Plano Estadual Anti-Drogas – CONEN/PI	-	n/q
- Plano Estadual de Saúde do Sistema Penitenciário	pessoa	1800
- Plano Integrado de Humanização e Reintegração	pessoa	1800

26 – Direitos Humanos, Direitos de Todos

- Plano Estadual de Combate ao Trabalho Escravo	pessoa	n/q
- Plano Estadual de Combate à Tortura	pessoa	n/q
- Plano Estadual de Combate à Discriminação	pessoa	n/q
- Plano Estadual Educação de Direitos Humanos	pessoa	n/q
- Promoção e Proteção dos Direitos Humanos	pessoa	n/q
- Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA	pessoa	n/q
- Serviços Penitenciários	unidade	14
- Construção e Readequação de Penitenciárias	unidade	05

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

17 – Modernização da Gestão Pública

- Construção e Reforma de Unidades Operacionais	quartel	20
---	---------	----

36 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde

- Reestruturação do Hospital Dirceu Mendes Arcosverde	hospital	01
- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	n/q

44 – Prevenção da Violência

- Formação e Capacitação dos Recursos Humanos	pessoa	1505
- Manutenção dos Sistemas de Comunicação e Operação	sistema	06
- Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	pessoa	3000
- Reorganização da Estrutura Administrativa e Operacional	unidade	20
- Manutenção de Policiamento Ostensivo e Combate à Criminalidade	-	n/q
- Implantação de Núcleos de Estatística e Análise Criminal	unidade	03
- Aquisição de Equipamento de Informática e de Serviço de Inteligência	unidade	101000
- Aquisição de Equipamento de Proteção (colete balístico, armamento e munição)	material	100
- Renovação e Ampliação da Frota de Viaturas Operacionais	unidade	100
- Implantação da Guarda Patrimonial na Estrutura Organizacional da PM-PI	unidade	01
- Manutenção e Conservação das Unidades de Ensino e Instrução da Polícia Militar	unidade	03
- Capacitação de Policiais Militares para atuarem em outros Estados da Federação, como Integrante do Plano Nacional de Segurança Pública	pessoa	1000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

22 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos

- Fornecimento de Energia Alternativa a Comunidades Isoladas – PRODEM	unidade	25
- Gestão de Recursos Hídricos	unidade	26
- Elaboração de Documentos para Obtenção do CERTHO de Sistemas Adutores	unidade	05
- Ampliação e Modernização da Rede Hidro-Meteorológica	unidade	10

23 - Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica

- Construção de Sistemas Adutores	adutora	04
- Implantação e Recuperação de Obras Hídricas	obra	22

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Planos, Estudos e Projetos de Recursos Hídricos	unidade	20
- Perfuração e Recuperação de Poços	poço	80
- Sistema de Captação de Águas Subterrâneas e Abastecimento de Águas a Pequenas Comunidades do Cristalino	unidade	60
- Implantação de Controle de Vazão em Poços Jorrantes	unidade	40
- Implantação, Reequipamento e Manutenção de Escritórios Regionais	escritório	17
35 - Programa de Resposta aos Desastres e Acidentes		
- Criação, Equipamento e Treinamento das Brigadas de Incêndio	brigada	08
- Operação de Brigadas de Incêndio	brigada	08
66- Fortalecimento do turismo		
- Elaboração do Plano Diretor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Litoral – PRODETUR II	plano	01
- Elaboração do Plano de Manejo da APA do Delta do Parnaíba – PRODETUR II	plano	01
- Elaboração do Plano de Manejo do Parque Ambiental Floresta Fóssil – PRODETUR II	plano	01
- Execução do Plano de Manejo do Parque Zoobotânico – PRODETUR II	obra	01
- Execução do Projeto Controle das Dunas do Portinho – PRODETUR II	-	n/q
- Elaboração do Projeto de Recuperação Paisagista do Encontro dos Rios – PRODETUR II	projeto	01
- Elaboração do Plano Diretor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Litoral – PRODETUR II	-	n/q
68 - Combate à Desertificação		
- Elaboração do Plano Estadual de Combate à Desertificação	plano	01
- Recuperação de Biomas em Processo de Degradação	ha	5000
- Manutenção e Desenvolvimento do NUPERADE	mês	12
- Projetos de Combate a Desertificação e Recuperação de Áreas Degradadas	projeto	05
70 - Gestão Integrada do Meio Ambiente		
- Promoção e Eventos da Educação Ambiental no Estado	-	n/q
- Manutenção do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	mês	12
- Controle da Biosfera e Tecnosfera da Bacia do Parnaíba	mês	12
- Informatização de Sistemas de Informações Ambientais	-	n/q
- Infra-estrutura e Desenvolvimento Institucional do Centro de Educação Ambiental – Biblioteca	biblioteca	02
- Capacitação de Técnicos Analistas e Fiscais	pessoa	50
- Criação do Laboratório de Geoprocessamento	laboratório	01
71 - Conservação de recursos ambientais		
- Conservação de Recursos Florestais	unidade	20
- Implantação, Desenvolvimento e Gestão de Unidades Estaduais de Conservação	unidade	03
- Sistemas de Compensações Ambientais	unidade	26
- Implantação Parcial do Plano Diretor, Ampliação da Coleção Animal e Parcerias Público/Privado do Parque Zoobotânico	-	n/q
72 - Proágua – Semi-árido		
- Estudos e Projetos Específicos	estudo	61
- Planejamento de Recursos Hídricos	unidade	76
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
30 – Atenção à Criança, ao Adolescente e ao Jovem		
- Atenção à criança ao Adolescente e ao Jovem	-	n/q
- Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas nos Centros Educacionais	unidade	08
- Supervisão ao Programa de Ação Continuada – PAC	município	130
- Manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	conselho	01
- Supervisão ao Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual	município	20
- Supervisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	município	130
- Supervisão do Projeto Centro da Juventude	município	01

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Viabilização da Participação da Família e da Comunidade na Aplicação das Medidas Sócio-Educativas	pessoa	350
31 – Proteção Social e Promoção da Cidadania		
- Atendimento a Crianças e Adolescentes em Abrigos da SASC	criança e adolescente	1320
- Formação de Multiplicadores de Prevenção de Drogas	município	08
- Implantação de SIPIA no Estado do Piauí	conselho	105
- Implantação do Centro de Referência Casa da Família/PAIF	município	80
- Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC	pessoa	4000
- Supervisão do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	município	47
- Proteção e Promoção Social (Bolsa Família)	família	339000
- Supervisão a Programa de Apoio a Pessoas com Deficiência	município	34
32 – Desenvolvimento Comunitário		
- Apoio do Desenvolvimento Comunitário	-	n/q
- Atendimento de Pessoas Idosas nas Casas Abrigo/SASC	unidade	02
- Capacitação Continuada em Medidas Sócio-Educativas	pessoa	500
- Capacitação de Coordenadores - PSB	pessoa	223
- Expansão da Área de Atendimento do Espaço da Cidadania Ativa	atendimento	22000
- Implantação de Posto de Atendimento	município	30
- Lançamento e Divulgação da Cartilha do Cidadão	pessoa	7500
- Promoção de Atividades nos CSU's em Parceria com a Comunidade	pessoa	29
- Realização da Semana da Juventude	pessoa	1000
- Realização da Semana da Mulher	pessoa	1000
- Realização da Semana da Pessoa Idosa	pessoa	3000
- Realização da Semana do Voluntariado	pessoa	1000
- Realização de Curso de Direitos Humanos	pessoa	40
- Realização de Oficinas com Moradores de Rua	pessoa	360
- Realização do Fórum da Cidadania no Dia Internacional da Mulher	pessoa	1000
- Reforma do Centro que Abriga Mulheres Vítimas de Violência	centro	01
- Reforma dos Centros Sociais Urbanos	centro	10
- Revitalização dos Espaços da Cidadania	atendimento	20000
- Supervisão do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento e Humano	município	70
- Veiculação de Programa de Rádio	município	223
- Realização de Oficina de Direitos e Garantias Sociais	pessoa	1200
- Realização de Eventos para Segmentos Sociais Específicos	-	n/q
- Capacitação de Coordenadores - PSE	pessoa	223
33 – Fomento à Organização e à Promoção dos Direitos de Cidadania		
- Combate ao Preconceito	pessoa	11664
- Conferência Estadual de Assistência Social	conferência	01
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
13 – Democratização da Comunicação		
- Comunicação do Governo com a Sociedade	-	n/q
14 – Governo Transparente		
- Campanhas Educativas e Institucionais	unidade	n/q
- Produção e Difusão de Informações	unidade	n/q
- Publicidade e Utilidade Pública	-	n/q
18 – Qualificação do trabalhador público		
- Capacitação de Comunicadores Populares	pessoa	2000
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
31 – Proteção Social e Promoção da Cidadania		
- Defensoria Itinerante	atendimento	12.000
- Instalação de Núcleos Especializados no Interior do Estado	núcleo	14
- Ampliação do Balcão de Direitos	município	24
- Ampliação dos Núcleos Especializados da Capital	núcleo	20
- Nomeação de Defensores	nomeação	36
- Concurso Público para Servidores da Defensoria Pública	vaga	156
- Instalação da Escola Superior da Defensoria Pública	escola	01
- Instalação da Biblioteca	biblioteca	01
- Realização de Seminário Anual	seminário	01

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Criação de Informativo Periódico	informativo	12
- Execução de Projeto de Instalação de Núcleos da Defensoria Pública nos Presídios do Estado – DEPEN / Ministério da Justiça	projeto	01
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
- Modernização tecnológica	computador	80
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		
14 - Governo Transparente		
- Auditoria/Inspeção/Levantamento em Órgãos da Administração Pública Estadual	memorando	40
- Capacitação de Pessoal (interno/externo)	curso	15
- Controle Governamental	relatório/Parecer / memorando/orientação	200
- Fique de Olho / Controle social	seminário / campanha	150
- Pareceres e Opiniões	parecer / certificado	600
16 – Modernização da Tecnologia de Informação do Estado do Piauí		
- Modernização da Auditoria	unidade	20
17 – Modernização da Gestão Pública		
- O Novo Gestor	seminário	30
COORDENADORIA ESTADUAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CEID		
58 – Integração da Pessoa Portadora de Deficiência		
- Empreendedor sem Barreiras	-	n/q
- Programa Estadual de Acessibilidade	-	n/q
- Rede Estadual de Voluntariado	unidade	n/q
- Manutenção do CONEDE-PI	conselho	01
- Escola de Informática para PCD	unidade	01
- Promoção de Eventos, Campanhas e Datas Comemorativas para Pessoas com Deficiência	evento	05
- Rede Estadual de Integração dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência	unidade	01
- Central de Informações da Pessoa com Deficiência	unidade	01
- Fórum da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência	-	n/q
- Manutenção do Centro de Equoterapia	unidade	01
- Promoção de Talentos da Pessoa com Deficiência	evento	01
- Programa Prevenção de Deficiências	unidade	01
- Monitoramento da Rede Estadual de Educação Especial	-	n/q
- Manutenção da Brinquedoteca Hospitalar	unidade	01
- Acolhimento a PCD e família	-	n/q
- Profissionalização da PCD para inserção no Mercado de Trabalho	-	n/q
- Rede Estadual de Reabilitação	pessoa	01
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME		
57 – Programa Fome Zero		
- Monitoramento dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional	município	15
- Monitoramento do Programa do Leite	município	100
- Manutenção do Restaurante Popular	restaurante	01
- Manutenção do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	conselho	01
- Capacitação e Monitoramento do Programa Bolsa Família	município	223
- Implantação de Cozinhas Comunitárias	unidade	10
- Educação Alimentar e Nutricional (Projeto Sabiá) – manutenção de grupos	município	36
- Monitoramento da Fábrica de Leite de Soja	fábrica	01
- Manutenção dos Centros Administrativos de Guaribas e Acauã	centro	02
- Implantação de Unidades Produtivas	unidade	10
- Monitoramento de Hortas Escolares e Comunitárias	município	20
- Implantação de Quintais Produtivos	quintal	30
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
17 - Modernização da Gestão Pública		

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	Unid.	Quant.
- Operacionalização e suporte às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC	município	223
- Modernização do Atendimento ao PÚblico	unidade	01
- Realização de Cursos para as COMDEC`S	curso	06
- Ampliação do Sistema de Comunicação	unidade	02
34 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres		
- Implantação de Unidades Operacionais no Interior	unidade	3
- Prevenção de Acidentes em Áreas de Lazer	evento	15
- Prevenção e Combate a Incêndio no Estado	atendimento	1500
- Vistorias Técnicas e Análise de Projetos	vistoria	12000
- Obras Preventivas de Desastres	-	n/q
- Construção de Cisternas	cisterna	8000
- Distribuição de Cestas Básicas	cesta	50000
- Abastecimento de Comunidades em Carro Pipa	família	150000
- Auxílio Emergencial	família	15000
- Prevenção e Ações de Busca e Salvamento no Estado	atendimento	1200
- Prevenção e Ações de Resgate no Estado	atendimento	1200
- Descentralização do Serviço Operacional em Teresina	unidade	01
- Aquisição de Equipamentos Permanentes	-	n/q
35 - Resposta aos Desastres e Acidentes		
- Proteção do Patrimônio Histórico, no Estado, Contra Desastre	-	n/q
- Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres	-	n/q
- Recuperação de Danos Causados por Acidentes	-	n/q
- Fundo Especial da Defesa Civil	-	n/q
40 - Saneamento e qualidade de vida		
- Construção de Fossas Sépticas	-	n/q